

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 458.

(Abre Crédito Suplementar)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

3.1.2.0.92- Para os Serviços de Água	Ncr\$ 2.500,00
3.1.4.0.03- Despesas Imprevistas	Ncr\$ 800,00
Total:	Ncr\$ 3.300,00

Art. 2°.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 30 de junho de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária